



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 285, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia para o exercício de 2025.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de realocar crédito adicional suplementar por anulação, de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), proveniente da unidade orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, o qual será redirecionado para dar cobertura orçamentária à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp. O referido recurso tem por objetivo atender à demanda emergencial e garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas dos órgãos e unidades sob a gestão da referida Superintendência, tais como serviços de vigilância, limpeza, conservação, manutenção predial, fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e outros contratos indispensáveis ao funcionamento regular da estrutura administrativa do Gabinete do Governador, Gabinete do Vice Governador, Casa Civil do Estado de Rondônia - Casa Civil, Casa Militar da Governadoria - Casa Militar, Secretaria de Estado de Comunicação - Secom, Ouvidoria-Geral do Estado de Rondônia - OGE, Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - Sibra, unidades do Tudo Aqui e o próprio Palácio Rio Madeira - PRM, conforme exposto no Ofício nº 24639/2025/SUGESP-GPLAN, de 7 de novembro de 2025.

É pertinente destacar que os recursos serão aplicados em despesas essenciais ao funcionamento da Sugesp, compreendendo:

- R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados ao custeio de outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, classificados na natureza de despesa 33.90.39, abrangendo serviços essenciais à manutenção das atividades administrativas e operacionais; e

- R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados ao custeio de material de consumo, classificados na natureza de despesa 33.90.30, necessários ao adequado funcionamento das unidades administrativas e ao desempenho das atribuições institucionais.

Diante de tal cenário, a relevância da disponibilização orçamentária à unidade gestora mencionada se torna ainda mais evidente, porquanto a aprovação desta matéria assegura a manutenção das atividades essenciais e o adequado funcionamento dos órgãos e unidades sob sua responsabilidade, de modo que a não aprovação comprometeria a prestação de serviços administrativos indispensáveis à administração pública estadual e colocaria em risco o cumprimento das atribuições institucionais.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante ao mandamento legal disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a

necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/11/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066250677** e o código CRC **D630E32E**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.004984/2025-67

SEI nº 0066250677



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em favor da unidade orçamentária Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			3.000.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.899.0	3.000.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			3.000.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.899.0	1.500.000,00
		339030	1.899.0	1.500.000,00
TOTAL				R\$ 3.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 10/11/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0066250691** e o código CRC **2EE89E8A**.